

LEI Nº050/94

ESTABELECE O PADRÃO DE VENCIMENTO DOS  
SERVIDORES EM URV – UNIDADE REAL DE VALOR.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O vencimento dos servidores municipais em obediência ao disposto na Medida Provisória nº434 de 27 de fevereiro de 1994, passa a ser expresso em Unidade Real de Valor – URV, conforme Anexo I desta Lei.

Art.2º - A tabela do Anexo I desta Lei aplica-se aos vencimentos dos servidores a partir de 1º de março de 1994.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de março de 1994.

Santa Bárbara do Leste, 29 de março de 1994.

OTTO FERREIRA MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO - I

### VALORES EM URV

NÍVEL	A	B	C	D	E
I	64,79	65,12	65,51	65,91	66,31
II	66,79	67,08	67,57	67,87	68,27
III	68,68	70,42	70,98	72,36	73,44
IV	73,80	78,11	82,40	87,78	94,93
V	97,90	100,14	107,47	111,98	118,94
VI	123,59	125,99	129,69	173,30	158,46
VII	158,98	162,80	16672	170,65	194,36
VIII	207,91	213,79	222,61	237,33	259,15

### CARGOS EM COMISSÃO

CC-2	158,46
CC-3	259,15